



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 284

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 284

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.006, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Estabelece competências do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município de Castilho e dá outras providências”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.328, de 19 de Agosto de 2013, a Lei Municipal nº 2.800, de 25 de junho de 2019, que cria o Órgão Executivo Municipal de Trânsito e os Artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento as disposições do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.328/2013, e os Artigos 4º e 16 da Lei Municipal nº 2.800/2019 e os Artigos 23, 24 e 25 da Lei Federal nº 9.503/1997, o ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO terá por competência na área de Trânsito:

I - mediante convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e através da Polícia Militar, executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

II - mediante convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e através da Polícia Militar, aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

III - mediante convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e através da Polícia, fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IV - mediante convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e através da Polícia Militar, credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 29 de outubro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.007, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações “JARI” e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.800, de 25 de Junho de 2019, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e o Decreto Municipal nº 5.952, de 02, de agosto de 2019, que Aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 284

Página 3 de 6

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Castilho, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

I - Membro Julgador Titular com Conhecimento na Área de Trânsito:

Nome: Adriano Rodrigues Monção

Cédula de Identidade, RG nº 23.150.673-9 SSP/SP e CPF nº 120.974.518-61

II - Membro Julgador Suplente com Conhecimento na Área de Trânsito:

Nome: Anderson da Silva

Cédula de Identidade, RG nº 45.565.748-8 SSP/SP e CPF nº 300.329.158-02

III - Membro Julgador Titular Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Nome: Adenildo Pereira de Souza

Cédula de Identidade, RG nº 15.826.760-6 SSP/SP e CPF nº 045.199.298-90

IV - Membro Julgador Suplente Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Nome: João Rodrigo Begas Prado

Cédula de Identidade, RG nº 29.072.971-3 SSP/SP e CPF nº 260.173.818-90

V - Membro Julgador Titular Representante de Entidade da Sociedade ligada:

Loja Maçônica "Dr Youssef Neif Kassab

Nome: Faïçal Fadel Kassab

Cédula de Identidade, RG nº 25.199.479-X SSP/SP e CPF nº 067.493.978-67

VI - Membro Julgador Suplente Representante de Entidade da Sociedade ligada:

Associação Comercial e Industrial de Castilho

Nome: Roni Willer Macedo de Oliveira

Cédula de Identidade, RG nº 35.342.391-9 SSP/SP e CPF nº 401.779.378-90

VII - Secretário (a) da Junta Administrativa de

Recursos de Infrações - JARI:

Titular:

Nome: Andréia dos Santos Querino

Cédula de Identidade, RG nº 33.512.368-5 SSP/SP e CPF nº 290.843.758-90

Suplente:

Nome: Debliane da Costa Alves

Cédula de Identidade, RG nº 46.130.442-9-SSP/SP e CPF nº 302.258.478-41

Art. 2º - O Presidente da JARI será o Representante:

Nome: João Rodrigo Begas Prado

Cédula de Identidade, RG nº 29.072.971-3-SSP-SP e CPF nº 260.173.818-90

Art. 3º - Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e do Artigo 13º, da Lei Municipal nº 2.800, de 25 de Junho de 2019, fica autorizado o pagamento de gratificação pecuniária mensal através de "Pró-Labore" para os integrantes da JARI que estiverem no efetivo desempenho e exercício das funções;

§ 1º - Fica fixado o valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal em R\$ 265,30 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) para os integrantes da JARI Municipal, titular e suplente;

§ 2º - O valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal a título de "Pró-Labore" deverá ser de valor unificado e igualitário para todos os integrantes da JARI Municipal que estejam no exercício pleno de sua função, independente da representatividade, cargo, tempo de serviço, hierarquia e responsabilidade que ocupa na JARI;

§ 3º - O pagamento do "Pró-Labore" não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial ou no âmbito do Direito do Trabalho;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Castilho - SP;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições contrárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 284

Página 4 de 6

Prefeitura do Município de Castilho/SP. 29 de outubro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Declara Hóspede Oficial do Município e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a honrosa presença, no Município de Castilho, do senhor Antonio Eliseo Caballero Sena, ilustre Governador do Rotary Club - Distrito 4470, no dia 26 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Castilho o senhor ANTONIO ELISEO CABALLERO SENA, digníssimo Governador do Distrito 4470 do Rotary Club, no dia 26 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 25 de novembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 223, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Nomeia a autoridade Municipal de Trânsito e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.800/2019, que cria o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o responsável pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a senhora ANDRÉIA DOS SANTOS QUERINO, portadora da cédula de identidade, RG nº 33.512.368-5 SSP/SP, para atuar como Autoridade de Trânsito do Município de Castilho, Estado de São Paulo;

Art. 2º. A Autoridade Municipal de Trânsito terá por competência, cumprir e executar o que estabelece os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2800/2019, os Artigos 24 e 333, da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN nº 560/2015 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Autoridade Municipal de Trânsito serão incorporados no emprego público de Agente Administrativo I.

Art. 4º. As demais despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 29 de outubro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 284

Página 5 de 6

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contagem de Pontos e Títulos dos docentes da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 729/19, protocolado sob nº 64469, o Secretário Municipal de Educação, solicita a nomeação de membros da Comissão de Contagem de Pontos e Títulos dos docentes da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, a Comissão de Contagem de Pontos e Títulos dos docentes da rede municipal de ensino, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, a saber:

I- ENEIDA APARECIDA BERTI DA SILVA, RG nº 32.438.433-6-SSP-SP

II- HILÁRIO PRATES DE MEDEIROS, RG nº 8.677.345-SSP-SP.

III- GORETE ROSA DOS SANTOS, RG nº 22.844.364-7-SSP-SP.

IV- MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA, RG nº 17.773.429-SSP-SP.

V- KAUANA DAMARIS COELHO, RG nº 30.800.566-1-SSP-SP.

VI- SANDRA ELISA IAROSSE ABREU, RG nº 33.854.724-1-SSP-SP.

VII- VANDÉCIO CARVALHO DA SILVA, RG nº 28.307.433-4-SSP-SP.

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de novembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato.

Contratada: Noromix Concreto S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de 2.309,65 m2 de pavimentação asfáltica, com capa de CBUQ, com 3,00 cm de espessura, implantação de 360,50 m de guias e sarjetas e 15,90 m2 de sinalização horizontal, em vias do Município, objeto do Convênio nº 589/2017, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, autorizado pela Lei Municipal 2.804, de 25 de junho de 2019.

Data da assinatura: 22/11/2019.

Vigência: 19/12/2019.

Modalidade: Tomada de Preços 03/19.

Fundamento: § 2º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 26 de novembro de 2019.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato.

Contratada: Vale Ambiental EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição (limpeza pública), remoção e transporte de resíduos sólidos, para atender



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 284

Página 6 de 6

as necessidades da Secretaria de Obras.

Data da assinatura: 26/11/2019.

Vigência: 26/11/2020.

Modalidade: Pregão 50/19.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 26 de novembro de 2019.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019/L&C. Processo Licitatório 70/19, Pregão 44/19. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação/instalação de som para eventos e propaganda volante, para atender as necessidades da Administração Municipal. CONTRATADA: Felipe Alves de Castro 23072544808. CNPJ/MF: 32.385.467/0001-93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 25/11/2019. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Termo de Aditamento de Contrato.

Contratada: João Angelo Panes Brunholi – ME.

Objeto: Suplementação do valor do contrato administrativo para a aquisição de material metodológico de musicalização para alunos do Ensino Fundamental I e Ensino Infantil da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa elaborado pela Secretaria de Educação.

Valor suplementado: R\$ 61.920,00.

Data da assinatura: 22/11/2019.

Modalidade: Pregão 27/19.

Fundamento: § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 26 de novembro de 2019.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor	Valor
				Unit	Total
01	300	Hora	Contratação de empresa especializada para prestação de sonorização, com sistema de pedestal pequeno porte, composto de P. A. 1X1 (caixas de amplificação), com 02 caixas de alta (com 02 alto falantes 12" e 01 driver) e 02 caixas de sub (com 02 alto falantes de 18"), com amplificação compatível (5.000 watts de potência RMS e 01 (uma) mesa de som de 12 canais), 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio e 01 aparelho de reproduzir áudio.	90,00	27.000,00
02	400	Hora	Contratação de empresa especializada para prestação de sonorização, com sistema de pedestal pequeno porte, composto de P. A. 2X2 (caixas de amplificação), com 04 caixas de alta (com 02 alto falantes 12" e 1 driver) e 04 caixas de sub (com 02 alto falantes de 18"), com amplificação compatível (10.000 watts de potência RMS e 01 (uma) mesa de som de 16 canais), 02 microfones sem fio, 04 microfones com fio e 01 aparelho de reproduzir áudio.	80,00	32.000,00
03	200	Hora	Contratação de empresa especializada para prestação de sonorização, para o período diurno, com sistema de pedestal, com 02 caixas ativas de 12" ou 15", com mesa de som de 12 canais, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio e 01 aparelho de reproduzir áudio (notebook); sem sistema de iluminação.	80,00	16.000,00
04	200	Hora	Contratação de empresa especializada para prestação de sonorização, para o período noturno, com sistema de pedestal, com 02 caixas ativas de 12" ou 15", com mesa de som de 12 canais, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio e 01 aparelho de reproduzir áudio (notebook); com sistema de iluminação.	90,00	18.000,00
05	1.600	Hora	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante, com a utilização de veículo automotor, tipo automóvel, para divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas da Administração Municipal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, direito a informação e informar o público em geral.	19,50	31.200,00